Doc 11

Antonio Gomes dos Santos x.o

O Consul de S. Mg.e Britanica.

Juiso de Direito da 2.a V.a do Civel

Justificação de Protesto

E.o am
Scr. Antonio Manoel de Souza Argollo

Anno

do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos e quarenta
e Cinco annos aos doze dias
do mez de Junho deste an-
no nesta Leal e valorosa
Cidade de Sam Salvador
Bahia de todos os Santos
mesmo escriptorio por par-
te do Justificante Anto-
nio Gomes dos Santos e com-
parecendo elle foi entregue
e Justificou com o Documento

Com o despacho que adiante
junto, deferindo o requerimento
do-me direito a seguro de
effeito de despacho seguinte ordens
juridos termos, cumpra-se
fiel como requerente. Cartho
tomio Mano el de Souza e
Jorge do Serviço encarregado

Doc. 12

2

Illmo Snr. Dr. Juiz de Dirto. da 2a Vara.

P1

Ao Snr. Angelo.

Em 2 de Junho 1845

Joaquim

Dizem Antonio Gomes dos Santos &c.a, proprietarios, e carregadores do Patacho Brasileiro denominado - Esperança -, de que era Mestre Joaõ Evangelista da Silva, que tendo aquella sua embarcaçaõ sahido d'este pôrto com carregamento todo despachado para a Costa d'Africa no dia 19 de Dezembro do anno passado de 1844, levando os precisos documentos das Authoridades, e Repartiçoés d'esta Cidade, e destinando-se á ir trocar naquelle ponto os generos, que á seo bordo conduzia, por outros de licito trafico, que d'ali devêra trazer em retorno, e que levaõ de dar neste mercado lucros

ex-

curtos, e consideraveis, acontece,
que / apesar de tão legalisa-
da, e garantida encaminhar-
-se similhante especulação com-
mercial, da qual nenhuma of-
fensa resultasse á disposição
alguma de Direito interna-
cional, nem tão pouco á quas
quer preceitos geraes de Direi-
to das Gentes, em cuja censura
seria pelo contrario um at-
tentado vedar-se aos Negoci-
antes d'esta Praça o commer-
cio com os portos de Africa,
franqueados á todos os póvos
do Mundo) foi a referida em-
barcação arbitraria, e iniqua-
mente apresada no dia 19 de
Janeiro do corrente anno de

1845 pela Curveta de S. Mag.
Britanica denominada - Lar-
me -, na latitude de 4.° Norte,
e longitude de 13.° Oeste, do Me-
ridiano de Greenwich, sem g.
disco bordo o menor indicio
de encontrasse de destinar-se
ella á algum commercio il-
licito, e quando pelo contrario
ainda fazia sua viagem pa
ra Africa, levando o carrega-
mento legalisado, com que
d'aqui partira. E apoz essa
injusta apprehensão foi im-
mediatamente conduzida a
mesma embarcação á Serra
Leôa, onde a condemnação com
todo o seo carregamento, jul-
gando lôa afreza, segundo
a-

acaba tudo isto de constar aos
Supp.es, se bem que se não' sai-
ba dos faltos motivos, ou fri-
volos pretextos, em que se ba-
zeára tão iniquo julgamento.
Assim que, insultada d'este
modo a bandeira Brazileira,
espilada, e destruida a pro-
priedade dos Negociantes d'es-
ta Praça, e mesmo cabados os
suprendam.es os Tratados, que
vigórão entre o Brasil, e a
Inglaterra, só resta aos Supp.es
protestar, como de facto, e
mui solemnem.e elles protes-
tão, contra o Governo de S.
Mag.e Britanica, contra o
Commandante do Vaso de guer-
ra apresador, contra os Juizes

9.

que condemnárão a prêsa, e
contra quem mais de Direito
fôr, por todos os prêços, e dam-
nos, prejuizos de qualquer na-
tureza, e lucros cessantes, que
hajão resultado do sobredito a-
presamento do Pátacho Bra-
sileiro - Esperança -, e do i-co
conseguinte julgamento em
Serra-Leôa, para que em tem-
po opportuno sejão elles Supp.tes
integralmente pagos, satis-
feitos, e indemnisados na jôr-
ma do §. houver de ser com-
petentemente decretado, e jul-
gado. Requerem elles pois, a
S. Tem a V.S. mandar
emitir a mesma
Carta de Seguro
Junto
Pedem á V.S. se dirija

de mandar, q. dusbri-
buida esta se lhe to-
me por termo o seu
protesto, sendo este
intimado ao Consul
de S. Mag.e Britan-
nica nesta Cidade,
e depois de julgado p.r
sentença, entregan-
do-se aos Supp.es o ori-
ginal processo //

E. R. M.ce

Antonio Gomes Santos & Cª

Doc 13

Aos quatorze dias do mez de Junho de mil oito centos e quarenta e cinco annos nesta Leal e Valorosa Cidade de S. Salvador Bahia de todos os Santos no meu Cartorio compareceo Antonio Gomes dos Santos Companhia proprietario e Carregador do Patacho Brasileiro denominado - Esperança - e por elle me foi dito que vinha protestar, como protestava contra o Governo de sua Magestade Britannica, contra o Commandante da Curveta de sua Magestade Britannica denominada - Larne -, contra os Juizes que Condemnárão a presa e contra quem mais de direito for, por todos os perdas e damnos, prejuizos, despezas e lucros cessantes que hajão resultado tanto do aprezamento, como da condemnação do dito Patacho, e do Carregamento, para que em tempo opportuno obtenhão effectivo este protesto e a sua amigavel composição indemnisação tudo na forma da Lei a que tiverem recurso que o Juiz como parte deste termo e como a paz deste protestante requer

emque assignou Euzebio Manoel de Souza
Angotto Enviado ouvera
Antonio Gomes dos Santos Sa

Ll
De

Certifico eu Ser abaixo assignado que intimei o ofício retro ao Consul de Sua Magestade Britanica por cópia missiva que lhe foi entregue pelo Official de Justiça Agostinho Alves Rocha Como Consta da Certidão do mesmo Official adiante junta. O referido he verd.e Rio de Janeiro 20 de Junho de 1845.

Antonio Manoel de Sz.a Angotto

Doc. 14

Certifico em officio de Justiça que entregou hu-
ma Carta de Sesmaria Original, relativa a
Aldeia Pertencente aquella Villa, que vem com-
ta e seu contheudo, e Depende de Ordem Re-
gia 20 de Junho de 1845

Agostinho Alves Pacheco

Data d'aquitação

Aos vinte dous dias do
mez de Janeiro de mil
oito centos e quarenta
seis annos nesta Capital
e Valle da Cidade do Sal-
vador Bahia de todos
os Santos em meo es-
criptorio por parte do Juridi-
co Antonio Gomes dos
Santos e Comarca me
foi entregue o Juiz de
Direito com o despacho nel-
le proferido que adiante
fica estilado. Do que
para constar fiz este
termo Eu Antonio Alla-
mo de Carvalho Escrivão
Escrevendo que deste

Doc. 15

7

P. 1

Illmo Snr. Dor Juiz da 2ª Vara Civil

Rem 22 de Janr. 1845

Diz um Antonio Jorge da Silva Ma-
ques que elles querem fazer citar ao Con-
sul Inglez, p.ª vir jurar sobre uma
lucia de duvida na petição fs. e as segs
Seguindo-se protesto contra o Governo de
Sua Magestade Britannica, e quem mais
de direito for, pelo injusto apresamento
Salteado Brasileiro denominado = Es-
perança = Sendo deferido.
Para o dia 24 as onze horas =
Cite-se com a cominação do estilo. Rio 22 de
Janr.º de 1845

P. a V.S.ª seja servido deferir
Vilhena Boas
aos Sup.tes marcando dia
hora p.ª apresentação das
ditas tests.

E.R.M.ce

Como Procurador

Cyprianno de Rego Barros

O. J.

Certifico eu Escrivão abaixo
assignado que Citei ao Con-
Sulado de Sua Magestade
Britannica por Carta Mis-
siva para vir à Juiz de Fo-
ra hontem na Justificação
do protesto nodoa finta
quatro do Corrente, a
qual Me foi entregue pelo
Official de Justiça Agos-
tinho Alves da Costa como
consta da certidão do
mesmo Official assima
referido. Dou fé
Bahia 22 de Janr.º 1846.

Antonio Abel Gonçalves Lopes

Doc. 16

8

Certifico eu official de Justiça abaixo assignado que
entreguei huma copia da citação de Sessenta
dias dada ao Capitão Britanico a
que alludo e fiz esta conforme o theor contendo
cinco folhas escriptas de ambos os lados. Bahia 23 de Janeiro de 1826.

Joaquim Alves Gouveia

Sem efeito
Argôlo

Certifico terem sido autografa
dos os ~~[illegible]~~ seguintes boletins de
cada huma, segundo os respectivos
numeros. Rio 18 de Outubro 1846

Argôlo

Sem effeito
Argôlo

Certifico tirarão auto p.ª
de Bar[illegible] e paga boa ni de
Caza Branca / sagou o Tenti-fi-
cante. Rio 18 de Março 1846

Argôlo

Doc 17

Testemunha que jurou dizer
Antonio Gomes dos Santos
e compromissou para jurar
da sua justiça. E logo protestou
contra o Comercial Justiça
Britanica de 15
Montado

P. 1

Aos vinte quatro dias do
mez de Janeiro de mil oito
centos e quarenta e dois annos
nesta Villa e Victoria da Ci-
dade do Salvador Bahia
Perante os Santos e Casas da
residencia do Doutor Juiz
Municipal da Segunda
vara do Crime e interino
de Direito da Segunda do
Civel Luis de Goes Vieira Boa
no em gradimento do Doutor
Juiz de Direito Jozé Ferreira
Souto onde eu Escrivam
Vim ahi pello dito Juiz
foraõ ingueridas e juramen-
tadas as testemunhas que
por parte diz ahi compare-
ceo o Justificante Antonio
Gomes dos Santos e logo pella
mesma foraõ inqueridas as Tes-
temunhas que por parte do
Justificante foraõ apresen-
tadas para jurarem
de sua
justiça e por testo [illegible] 2 e 5
cujos nomes, qualidades,
estados, naturalidades, mora-
das idades, officios costumes
disseraõ ser as contheudas
Costar-lhes o referido em seu
Antonio Alves de Seixas
Angelo Gerino o escrevi
Gomes

José Antonio Gonçalves
Procurador Brasileiro casado
natural desta Cidade domi-
ciliado armado Guarda
Freguezia de Santa Ana
Cidade de quarenta dous
annos vive de seus mantei-
mentos testemunha jurada a
os Santos Evangelhos pro-
metteo dizer verdade do que
fosse perguntado.

Sendo perguntado
pelo Contheudo no auto
de Querella disse
Que he verdade o
Declarado no Querella
Que elle testemunha
Sahira deste Porto da Bahia com
Carregamento todo de Gene-
neros para o Porto de
Africa no dia dezenove
de Dezembro de mil oito
centos e quarenta e quatro
Como consta do Documento
que lhe foi dado pela Authoridade
desta Cidade para fazer
Transacção em Africa por
Generos de Licito Trafico
que devesse fazer depois
Torno para esta mesma
Cidade em Navio mercan-
te Brasileiro Grande luxo
ao proprietario do Na-
vio Patacho Joaquim
foi arbitrariamente a
prezado no dia dezoito

Janeiro do anno
proximo do nascimento
de Nosso Senhor Jesus
Christo a Corveta de Guer-
ra de Sua Magestade
Britannica denominada
Carne na latitude de
quarenta. Norte, e longi-
tude de trinta Oeste do
Meridiano de Greenwich.
Sendo a Bordo
do mesmo Patacho ouvido
o mesmo Indivíduo preso
para se combinarem que
lhe se deveria dar pelo seu
negocio, e achando-se
visto e permittido que
nos dois tantos fosse
sado o Contrato do carrega-
mento que deixo Cita-
do, e lido o mes-
mo Patacho aberta
lião onde inteiramente
foi julgado boa presa
e sendo não declarou
dito o que lhe cumpria
o seu Juramento declarou
Ido. Com o dito Juiz en
Antonio Manoel de
Souza Antunes Escrivão
que o escrevi

Victor Boa[illegible] José Antonio [illegible] Guaranado

Antonio Gomes dos Santos

José Teixeira Barreto Sol-
teiro natural do Sul am
Pedro do Sul morador

dia 1 de Agosto

morador a Bordo do Bar-
que Gabor del atualmente
ancorado no mesmo Porto de
idade de vinte annos
viuvo de Victor Maritimo
Testunha Jurada
aos Santos Evangelhos
por o meio Direito Ver-
dade e do costume delle
mado
Pergunta
Sabe que o Justifi-
cante [illegible] Diz que
Sabe que he natural do Porto
de Cabedello Brazileiro Que-
rendo portanto o mes-
mo Justificante que o mes-
mo Patacho Segue-se
Mestre João Evange-
lista da Silva Saburra Des-
te Porto da Bahia em
Dezembro de Setembro
do anno de mil oito cen-
tos corrente mez e anno
Corrente mes Despa-
chado Com todos os Do-
cumentos das Authori-
dades competentes desta
Cidade, Que o Patacho
Levara Hum Carrega-
mento de Sal nos Portos de
Africa para onde he
destinado. Lhe Lici-
to Aqui
fico que ahi lhe permitte
negociar, e que do teor
do Juramento destes
Testimunhas Juradas

P.3

Procedeo a Juiz dos orfãos a
Consideração, mandou pagar
ao proprietario, abonan-
dolhe o que mediar de
Janeiro de mil oitocentos e sessenta
foi mencionado. Este-
cho arbitrariamente — dia assim
procedendo, pella abonou — arbitrariamente
ta Jorge Leon de Bellaville- — Agosto
Vertha de Britanico na
Latitude de quarenta e hor-
te, e Longitude trese
Oeste de Greenwich
sem ter tido ommigo Capi-
cho, foi encontrado
Abrenor indicio de
Commercio illicito ge-
rando ainda o mesmo
Patacho diariamente
seus Viagens com o
mesmo Carregamento
Carregue? Este Porto da
Bahia tendo assim
agrurado foi Conduzi-
do arbitrariamente a dous
são onde foi julgado
bom prezo Sinquenta-
mente mesmo não dese
Sahir nem Juramen
tado foi dado Com
o dito Juiz Antonio
Manuel Fernandes
Gallo Estrivão ancre

Villas Boas

José Teixeira

O Escrivão Santos Mercheado

Dez annos
Melquiades
Argolo

Melquiades José dos Santos
Branco Cabo natural
desta Cidade morador na
Freguezia de S. Pedro de
Alcantara idade de trinta e
quatro annos vive de
seu Negocio Fortunato
Evangelho pronuncio
a Sentença seguinte
Vistos estes Autos
Vistos
Vistos o Juramentado
Auto Costumado mayor
ação dos Justificantes
folhas dous e dous geraes
emmenda de hum de que
Escrivão no Cartorio Escri-
vão. Enquanto pelo
Juramento aos Justificantes
que ommittem o Cartorio
Diguem se hum Manoel
Joaquim Evangelista da
Silva Lobão de Sua Caza
da Bahia Diguntado
para a Cidade de Sua Residen-
cia no dia dezenove de Ou-
tubro do anno de mil
oito centos e quarenta
e quatro. Ido Despa-
chado o Costo dos ou do
Cumprimento dos Justificantes
Authori dade ao Escrivão
dos registrados em Sua
Caza de Vinte e Outo de
Junho de mil oito centos
e quarenta e quatro
Correjimento pelos

Por genero daquelle
Paiz que lhe fornece
o seu resultado ne-
cessario a deixar consi-
derar os interesses com-
muns do dito Estado
que actualmente
foi agraciado no
Throno pela renun-
cia do Senhor Dom
Pedro Segundo
Imperador do Brazil
Commendador de Grande
Cruz não tendo a
Bordo donguno Pata-
cho ou outro indicio
publico q̃ mal se conhe-
ce) q̃ seu Com.te ega-
cao não fosse bem
mente visto para
Commercio pacifi-
co indo ongano Pata-
cho ainda q̃ mercia ag.te
para Africa ongano
obstante foi agarrado
e detido no Porto
onde foi visitado
te pelo Juiz da Alfan-
dega q̃ lhe pareceo
q̃ não podia ter em

rando-se em Leitão o
Carregamento como
mi Costumo muito
Como como Com de
mi Sem que tenha
Este Saber algum outro
mira, e Determinação de
Firmar que fomos o
ajerido ora nosso
Sua Testemunha que tive-
mos de Juramentar a
qui juram mais
nada Disse portes dito
que Sabia ser non
Seo Juramento Lido
dito Com o dito Reis
Eus Antonio Mano-
el Soares Angelo
Escrivão que escrevy

Villas Boas

Miguel Reis

Antonio Gonçalves Santos

Raimundo Viuvo do Sar-
gento Pardo Solteiro
natural desta Cidade
morador na da Saude
freguesia de Santa Ana
de idade de Dezoito o
anos vive de Jornaleiro
testemunha jurada aos
Santos Evangelhos pro
meteo dizer verdade do
custume disse nada.

Sendo perguntado
pelo Conteudo nas

Contudo naquella cau-
sa Justificante já disse
sabe por ser em razão
de ahi ter estado para
a Africa no Patacho Bra-
sileiro denominado Espe-
rança pertencente ao
Justificante, que ouvio
no Patacho referido
no alto da Africa no
dia dezenove de Dezem-
bro do anno de mil oito centos
e quarenta e quatro di-
zendo do Patacho
pelas Authoridades
desta Cidade do Congenere
para serem negociados
em Africa por outros
lugares e permittidos por
Lei, Cujo resultado nes-
ta Cidade deve-
ria dar grandes interes-
ses aos Proprietarios do
dito Patacho, o qual in-
do em viagem no dia de
Janeiro do anno foi tomado
na latitude de quarto Sor-
te, e longitude de Oeste do
Meridiano de Greenwich
pella offerta de Guerra
denominada Larme sem
que sobre do dommo Pa-
tacho fizessem causa
alguma nem delonte-
cesse o menor indicio de

dois annos e dous mezes

Augusto

inducio digno o Corre-
gamento fora desregido
a outro algum negocio
que não fosse o dito já
declarado, e sendo lhe
rado o mesmo Auto
foi lerado o Juramento
Antonio Manoel da
Lourra Angello Juri-
ado que foi aos
Villa Boa

Raimundo Pereira do Nascimento

Antonio Gonçalves Santos

Manoel Faustino da
Silveira Pardo Casado
natural da Cidade de
Sergipe morador pre-
sentemente a Beco do
Patacho Valor nesta Cor-
te e Cidade de dezenove
de anno vive de ser Ma-
rinheiro Testemunha
jurada aos Santos Evan-
gelhos prometeu dizer
verdade do costume
Disse nada.
Sendo perguntado.

yer vantado pello Con-
tyado maytimo 12
dezembro pode yorvêr em
razão dette hido dezta-
rinheiro no Patacho Bra-
zileiro Esperança que
emesmo Patacho fende-
zenou re de Dezembro
do anno yo passado de mil
oito Centos equarenta
equatro Jahio do Por-
to desta Cidade legalmen-
te despachado pellas
as Autoridades respec-
tivas della Com Car-
regamento licito Com-
Destino aos yortos de Suffi-
ca atrás Lar nesta yor
Jeneros contrabandos
objectos que necessaria-
mente chegados neste
Porto da Bahia de
Virão produzir gran-
des intrigas aos Proprie-
tarios e Carregadores do
mencionado Patacho
o qual sendo emvia-
gem fora arbitraria-
mente apresado no
dia dezenove de Janei-
ro do anno passado de
mil oito Centos equa-
renta e cinco pella Ja-
Curveta de guerra de
Sua Magestade Bri-

Britania Carneira na
Cidade de Iguarassu
te e Congetyba Torre
d'este Destricto
de Pernambuco
em Menor Juizo
de Residencia
Juiz Ordinario
negocio que hão Lavr
Auto Com que hum
mesmo Corpheo
apresentados nos Auto
que deraõ, e que não ob
stante foi Dada Carre-
gado Com o dito Patacho
para Serra Leôa aon-
de foi julgado ar Bitra
o Capitão Proprietario
Demandado por boa pre
za Demandou não Dar por
ter dito o que Sabia e
Assignou o seo Juramento
Raimundo Victorino
Pereira por não Saber
escrever o seo Nome
Com o Juiz e o Juntifi-
cante Ex Antonio
Manoel de Souza
Serqueira Escrivam
que escreveo

Pedro Bom [illegible]

Raimundo Victorino

Antonio Gomes dos Santos

Julgo a petição [illegible] o protesto f.
Mand.da p.a produzir o effeito q.e
em Direito mereser. 3 De_se o
proprio a.o Justif.e. P. trasl.e
as custas. Bahia 20 de Outo 1846.

José Ferreira Souto.

Publicação

Ao vinte dias do mez
de Outubro de mil oito
centos e quarenta e seis
annos nesta Cidade de Salva-
dor Cidade da Bahia
Salvador Bahia de
todos os Santos e Casa
da Camara do Munici-
pal onde eu Escrivão
o Doutor Juiz de Direito
Padeglund nomeado
Cirel José Ferreira
Souto comigo Escrivão
adiante nomeado
ahi appareceo o Justi-
ficante retro e logo
por elle Juiz me foi
dito que elle Escrivão
lhe deferia o Juramento
dos Santos Evangelhos
em um livro delles
que elle Juiz tinha
em seu poder e
sendo assim
lhe deferi
o Juramento

Doc. 18

15

Certifico ter entes autos
procedido [illegible] espaço
6 oras e cada huma gra-
jou os Justificantes Bª 18
de Março 1846

Sargento

[illegible]
Juramentos reis
18 de Março 1846

Conclusão

Aos dezoito dias do mez
de Março de mil oito
centos e quarenta e seis
annos nesta Cidade
Salvador Bahia de todos
os Santos em meo es-
critorio fiz estes autos
Clauzos ao Doutor Juiz de
Direito do 4º Districto
Daniel Pedro Muller
Escrivão que o escrevy
e assignou

Em fim Clauzo
ao dos Justificantes

de compras e grandes
Como nella se contem
e declara. Dequeyra
Constar fabes este termo
Em Antonio Manoel
de Sousa Angelo Es-
crivam que o escrevy

Sant.ª de Sá

Sant. Rez. Praya vermª	3$768
Conta	$150
	3$918
Conto. mo Contado	7$075
	10$993

Soma dez mil, novecentos noventa
tres reis

B.ª 31 de Março 1846

Siguiras

Antonio Gomes dos Santos

Pem 20 de Março 1846 Pesento